



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo: 1441003 00060/2023

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Regime de Execução Indireta – Prestação de Serviços (sem dedicação exclusiva de mão de obra):

Empreitada por Preço Global

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Modo de disputa: ABERTO/FECHADO

Licitação exclusiva para ME, EPP e equiparados para os benefícios do Decreto Estadual nº47.437/2018 e Lei Complementar nº 123/2006.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em grupo gerador de energia, com fornecimento de peças e óleo diesel, conforme as especificações técnicas contidas no Anexo I deste Edital.

RECIBO

A Empresa _____ CNPJ n.º _____, retirou Edital de Pregão Eletrônico n.º _____ e deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-mail: _____.

_____ aos ____ / ____ / ____.

(Assinatura)

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À CPL/DEFENSORIA PÚBLICA PELO E-MAIL: compras@defensoria.mg.def.br PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO OU PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS NO MESMO.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ÍNDICE

01. PREÂMBULO	03
02. DO OBJETO	04
03. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO ..	04
04. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	05
05. DO CREDENCIAMENTO	07
06. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	08
07. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	10
08. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO	11
09. DA PROVA DE CONCEITO	15
10. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO	15
11. DOS RECURSOS	20
12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	21
13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	21
14. DA CONTRATAÇÃO.....	22
15. DA SUBCONTRATAÇÃO	22
16. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO.....	22
17. DO PAGAMENTO	22
18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	23
19. DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS - LGPD.....	25
20. DISPOSIÇÕES GERAIS	26
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	28
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.....	54
ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÃO.....	55
ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL	58



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO

Processo: 1441003 00060/2023

1. PREÂMBULO

A Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Guajajaras nº 1.707, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.180-099, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº **1441003 00060/2023** na modalidade **Pregão Eletrônico**, do **tipo menor preço, no modo de disputa aberto/fechado**, em sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br, para a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em grupo gerador de energia, com fornecimento de peças e óleo diesel, conforme as especificações técnicas estabelecidas no Anexo I deste Edital.

Este Pregão será regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pela Lei Estadual nº 14.167 de 10 de janeiro de 2002, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001, pelo Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, Decreto Estadual nº 47.524 de 06 de novembro de 2018, Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020 e subsidiariamente pela nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1.1. O Pregão será realizado por um dos pregoeiros e pela equipe de apoio, ambos designados pela Resolução DPMG nº. 1074, de 22 de agosto de 2022.

1.2. A abertura da Sessão de Pregão terá início no **02 de junho de 2023, às 10:00 horas**.

1.3. Para todas as referências de tempo contidas neste edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

1.4. A sessão de pregão será realizada no sítio eletrônico de compras do Governo do Estado de Minas Gerais: www.compras.mg.gov.br.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em grupo gerador de energia, com fornecimento de peças e óleo diesel, conforme as especificações técnicas contidas no Anexo I deste Edital.

2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no site <http://www.compras.mg.gov.br/>.

3.1.1. Os pedidos de esclarecimento e registros de impugnação serão realizados, em caso de indisponibilidade técnica ou material do sistema oficial do Estado de Minas Gerais, alternativamente, via e-mail compras@defensoria.mg.def.br, observado o prazo previsto no item 3.1.

3.1.2. É obrigação do autor do pedido de esclarecimento ou do registro de impugnação informar a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais a indisponibilidade do sistema.

3.2. O pedido de esclarecimentos ou registro de impugnação pode ser feito por qualquer pessoa no Portal de Compras na página do pregão, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”).

3.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

3.2.2. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes as solicitações.

3.2.3. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e sua situação.

3.2.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para “concluída”.

3.3. O pregoeiro responderá no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 3.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 3.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 3.6.** As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 3.7.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.8.** As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.
- 3.9.** A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.
- 3.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF.
- 4.1.1.** A participação na presente licitação é limitada a licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.
- 4.2.** É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- 4.3.** Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:
- 4.3.1.** microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 4.3.2.** agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4.3.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

4.3.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.3.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

4.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR as empresas que:

4.4.1. Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

4.4.2. Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.4.3. Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 87, I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.4.4. Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, sancionadas com fundamento no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

4.4.5. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, I, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

4.4.7. Estiverem inclusas em uma das situações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.4.8. Empresas reunidas em consórcio.

4.5. A observância das vedações para não participação é de inteira responsabilidade do licitante que se sujeitará às penalidades cabíveis, em caso de descumprimento.

4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará, no momento de cadastramento de sua proposta, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.1.1. Alternativamente ao campo disposto no item 4.6.1, que, para fins de obtenção do tratamento diferenciado e simplificado de que trata a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e o artigo 15 da Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013, registra que possui restrição no (s) documento(s) de regularidade fiscal, com o compromisso de que irá promover a sua regularização caso venha a formular o



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação, conforme determina o inciso X I do art. 9º da Lei Estadual nº 14.167/2002.

4.6.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7. Além das declarações prestadas via sistema, o licitante deverá anexar, juntamente com a documentação de habilitação, as seguintes declarações constantes do anexo III do Edital:

4.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

4.7.2. que está ciente das condições contidas no Edital e seus anexos;

4.7.3. que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXX I, da Constituição;

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico o fornecedor deverá credenciar-se, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, por meio do site www.compras.mg.gov.br, na opção **Cadastro de Fornecedores**, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão do Pregão.

5.1.1. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.4. O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4.1. O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

5.5. Informações complementares a respeito do cadastramento serão obtidas no [site www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de Segunda-feira à Sexta-feira das 08:00h às 16:00h.

5.6. O fornecedor enquadrado dentre aqueles listados no subitem 5.3 que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

5.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. Os arquivos referentes à proposta comercial e à documentação de habilitação deverão ser anexados no sistema, por upload, separadamente em campos próprios.

6.1.1.1 Os arquivos referentes à proposta comercial e os documentos de habilitação deverão ser assinados eletronicamente.

6.1.1.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal de Assinatura Digital disponibilizado pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, de acesso gratuito, disponível



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

em: <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei/>. Dúvidas com relação à utilização do Portal de Assinaturas Digital podem ser encaminhadas para o e-mail compras@defensoria.mg.def.br. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

6.1.2. As orientações para cadastro de proposta e envio dos documentos de habilitação encontram-se detalhadas no Manual Pregão Eletrônico - Decreto nº 48.012/2020 acessível pelo [Portal de Compras](#).

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo CAGEF, cuja consulta é pública. Nesse caso os licitantes assinalarão em campo próprio no sistema a opção por utilizar a documentação registrada no CAGEF, não sendo necessário o envio dos documentos que estiverem vigentes.

6.4. Os documentos que constarem vencidos no CAGEF e os demais documentos exigidos para a habilitação, que não constem do CAGEF, deverão ser anexados em até 5 arquivos de 20 Mb cada.

6.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.10. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos, podendo substituí-la ou retirá-la até a abertura



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

da sessão.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos abaixo, bem como, realizar o upload sua proposta comercial, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Anexar em PDF arquivo referente à Proposta Comercial contendo especificações do objeto, bem como outras informações pertinentes presentes no Anexo I - Termo de Referência;

7.1.3. Devem ser anexadas informações para a avaliação da proposta inicial constante de folder, ficha para lote I;

7.1.4. O preenchimento dos campos do sistema bem como o arquivo referente a Proposta Comercial anexada deverá se referir, individualmente, a cada lote.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.

7.3.1. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.4. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais que forem isentos do ICMS, conforme dispõe o Decreto nº 43.080, de 2002, deverão informar na proposta, conforme anexo presente no Portal de Compras, os valores com e sem ICMS que serão classificados conforme itens abaixo.

7.4.1. Os fornecedores mineiros deverão informar nas propostas enviadas, pelo sistema eletrônico, as informações relativas ao produto e ao preço resultante da dedução do ICMS, conforme Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003, alterada pela Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 4.670, de 5 de junho de 2014.

7.4.2. A classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços e a homologação serão realizados a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

7.4.3. Os fornecedores mineiros não optantes pelo Simples Nacional farão suas propostas conforme as disposições contidas nos subitens 7.4. e 7.4.1.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.4.4. O disposto nos subitens 7.4. e 7.4.1. não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

7.4.5. Os fornecedores mineiros de que trata o subitem 7.4.4 deverão anexar às suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

7.4.6. O fornecedor mineiro isento de ICMS, caso seja vencedor, deverá enviar, quando solicitado pelo Pregoeiro, via chat, após a negociação, sua proposta comercial assinada e atualizada com os valores finais ofertados durante a sessão deste Pregão, informando na proposta, além do preço resultante da dedução do ICMS, o preço com ICMS.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, preservado o sigilo do licitante, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. A análise da proposta que trata o item anterior é uma análise prévia, e não poderá implicar quebra de sigilo do fornecedor, bem como não exime a Administração da verificação de sua conformidade com todas as especificações contidas neste edital e seus anexos, quando da fase de aceitabilidade da proposta do licitante detentor do menor preço para cada lote.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.3.1. Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes, bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

8.3.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo: valor total do lote.

8.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 10,00 (dez reais).

8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.9. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e transcorrido o período de tempo, aleatoriamente determinado, de até dez minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.10. Encerrando o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o licitante da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores de até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.10.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas acima, poderão os licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.11. Após o término dos prazos estabelecidos acima, o sistema ordenará os lances conforme sua vantajosidade.

8.12. Na ausência de lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. Do empate ficto

8.19.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018.

8.19.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.19.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.19.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.19.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.20. Do empate real

8.20.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.20.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.20.2.1. no país;

8.20.2.2. por empresas brasileiras;

8.20.2.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.20.2.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.20.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, via chat, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.21.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.21.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (dois) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.23. Da Aceitabilidade da Proposta Vencedora

8.23.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, apurado de acordo com o Anexo II - Proposta Comercial.

8.23.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 48.012/2020.

8.23.2.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, para todos os fins aqui dispostos, que não atender às exigências fixadas neste Edital, contenha vícios insanáveis, manifesta ilegalidade ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

8.23.2.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.23.2.2.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.23.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.23.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.23.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 24 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.23.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.23.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.23.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.23.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.24.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.23.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA PROVA DE CONCEITO

9.1. Os Não será exigida a apresentação de prova de conceito.

10. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) CAGEF;

b) CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site <http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do>;

c) CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site <https://www.fornecedores2.mg.gov.br/portalcompras/fornecedoresimpedidoscon.do>;

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

10.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do CAGEF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto no Decreto nº 47.524/2018.

10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista nesse edital mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no CAGEF até 02 (dois) dias úteis anteriores à data



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

prevista para recebimento das propostas;

10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do CAGEF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.2.1. Caso as comprovações constantes do CAGEF vençam entre a data de envio da documentação concomitante ao cadastro da proposta e o momento da verificação da habilitação, deverá ser solicitado pelo pregoeiro ao licitante o envio da documentação atualizada, por meio de documentação complementar via sistema.

10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 48.012/20.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.4. A apresentação de documentos físicos originais somente será exigida se houver dúvida quanto à integridade do arquivo digitalizado.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Ressalvado o disposto no item 4.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.7. Habilitação Jurídica

10.7.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais constantes no Anexo II - Proposta Comercial e das declarações constantes no Anexo III - Modelos de Declarações.

10.7.1.1. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

10.7.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

10.7.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações,



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

10.7.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

10.7.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

10.7.6. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.7.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.8. Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda-CNPJ;

10.8.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

10.8.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual sede do licitante, Municipal e perante a Fazenda Estadual de MG;

10.8.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

10.8.3.2. Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser emitida pelo site www.fazenda.mg.gov.br.

10.8.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

10.8.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.8.6. A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

10.8.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.9. Qualificação Econômico-Financeira

10.9.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

10.10. Qualificação Técnica:

10.10.1. É condição indispensável e obrigatória a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto da licitação estabelecido no Termo de Referência, através de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto, com indicação da qualidade da prestação do serviço, do atendimento e cumprimento de prazos.

10.11. Disposições Gerais da Habilitação:

10.11.1. O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá utilizá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

10.11.1.1. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

10.11.2. Os documentos exigidos para habilitação serão apresentados no momento do cadastramento da proposta, conforme instruções do Portal de Compras <http://www.compras.mg.gov.br/>, e serão analisados após a classificação das propostas.

10.11.2.1. Para fins de habilitação, é facultada ao pregoeiro a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

10.11.3. Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão conter, de forma clara e visível, o nome empresarial, o endereço e o CNPJ do fornecedor.

10.11.3.1. Se o fornecedor figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

10.11.3.2. Se o fornecedor figurar como filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial;

10.11.3.3. Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz;

10.11.3.4. Em qualquer dos casos, atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ(MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

10.11.4. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor, sujeitando-o, eventualmente, às punições legais cabíveis.

10.11.5. Aos beneficiários listados no item 4.3 será concedido prazo de 05(cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

10.11.5.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.11.5.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail compras@defensoria.mg.def.br, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 11.1.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

*Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Diretoria de Compras e Contratos
Tel. (31) 2522.8733 – e-mail: contratos@defensoria.mg.gov.br
Rua Bernardo Guimarães, 2731 – 2º andar - Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP 30.140.085*



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

13.1. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.

13.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com os art. 62, da Lei 8.666/93 e art. 4º, XXI, da Lei 10.520/2002.

14.2. O contrato tem vigência por 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, podendo ser prorrogado por idêntico período até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante celebração de termos aditivos, conforme dispõe o art. 57, II da lei n.º 8.666/93.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não se aplica.

16. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia financeira para o presente certame.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado mensalmente e por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI/MG, a crédito do beneficiário em qualquer instituição bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a partir da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Diretoria de Suporte e Administração de Redes, acompanhado dos documentos fiscais.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

17.2. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela CONTRATANTE.

17.3. Na hipótese de irregularidade no CAGEF, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

17.4. A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional daNF-e.

17.5. A Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais não arcará com eventuais acréscimos estabelecidos nas Notas Fiscais, que não estiverem previstos neste Instrumento.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no do Decreto nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1.1. Advertência por escrito;

18.1.2. Multa de até;

18.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

18.1.2.2. 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;

18.1.2.3. 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

18.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

18.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

18.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

18.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 18.1.1, 18.1.3, 18.1.4 e 18.1.5.

18.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

18.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

18.7. As sanções relacionadas nos itens 18.1.3 a 18.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no CAGEF.

18.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

18.8.1. Retardarem a execução do objeto;

18.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

18.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

18.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

18.9. As sanções dispostas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

18.10. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19. DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS - LGPD

19.1. As PARTES obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

19.2. As PARTES deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.

19.3. Os dados pessoais aos quais as PARTES tiverem acesso em razão da execução do presente termo não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

19.4. As PARTES ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

19.5. As PARTES devem implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

19.6. As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).

19.7. As PARTES devem assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

19.8. As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.

19.9. As PARTES notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.

19.10. Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente

19.11. Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

19.12. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

19.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações entre as PARTES.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

aceitas alegações de desconhecimento.

20.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

20.3. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

20.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

20.5. O pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.6. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.7. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

20.8. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.

Belo Horizonte, 19 de maio de 2023.

Helbert Bruno Paulino Lourenço

Pregoeiro



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO

Processo: 1441003 00060/2023

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em grupo gerador de energia, com fornecimento de peças e óleo diesel, conforme as especificações técnicas deste Termo de Referência.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	01	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de grupo gerador.	Unidade	01
	02	Óleo diesel combustível para grupo gerador.	Litros	500
	03	Cobertura de peças e componentes para a prestação de serviço de manutenção corretiva.	R\$ 20.000,00	

1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.2.1. O grupo gerador é composto pelo gerador da marca STEMAC S/A, 83KVA, motor a diesel Perking, modelo 1104A-44TG1.

1.3. ROTINA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

1.3.1. Nas visitas técnicas programadas para o sistema de grupo gerador, devem-se seguir os procedimentos de manutenção preventiva:

1.3.1.1. Quadro de alimentação, de comando e de proteção:

1.3.1.2. Verificar o estado do sistema de partida;

1.3.1.3. Verificar o estado de operação do quadro elétrico, quadro de transferência automática - QTA, e da unidade de supervisão de corrente alternada - USCA;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 1.3.1.4. Verificar o estado de operação das baterias;
- 1.3.1.5. Verificar o estado do sistema de pré-aquecimento;
- 1.3.1.6. Verificar o estado operacional dos disjuntores, contadores e fusíveis;
- 1.3.1.7. Verificar o estado operacional do retificador;
- 1.3.1.8. Verificar a existência de ruídos anormais;
- 1.3.1.9. Verificar o estado das chaves seletoras;
- 1.3.1.10. Verificar o funcionamento do sensor de sobre velocidade;
- 1.3.1.11. Verificar o funcionamento do regulador de tensão;
- 1.3.1.12. Verificar o funcionamento do carregador de baterias;
- 1.3.1.13. Verificar o funcionamento do regulador e velocidade;
- 1.3.1.14. Verificar o funcionamento dos instrumentos de medição;
- 1.3.1.15. Verificar o aperto dos conectores elétricos;
- 1.3.1.16. Verificar o funcionamento das lâmpadas sinalizadoras; 1.3.1.17. Verificar o funcionamento do sensor térmico.

1.3.2. Lubrificação

- 1.3.2.1. Verificar vazamentos no sistema: cárter, juntas, retentores, filtro, bomba de óleo, tubulação, etc;
- 1.3.2.2. Verificar pressão do óleo lubrificante;
- 1.3.2.3. Trocar óleo lubrificante padrão; 1.3.2.4. Trocar filtro lubrificante;
- 1.3.2.5. Sistema de combustível:
- 1.3.2.6. Verificar o nível do combustível;
- 1.3.2.7. Verificar vazamentos pelas conexões/tubulações (tanque, bomba alimentadora, filtro, tubulação);
- 1.3.2.8. Limpeza de respingos;
- 1.3.2.9. Trocar filtro de combustível;
- 1.3.2.10. Limpar internamente do tanque de combustível; 1.3.2.11. Limpar o respiro do tanque de combustível;
- 1.3.2.12. Sistema de ar:
- 1.3.2.13. Verificar tubulações e conexões;
- 1.3.2.14. Verificar restrições de ar;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 1.3.2.15. Limpar o elemento filtrante do ar; 1.3.2.16. Trocar o elemento filtrante do ar;
- 1.3.2.17. Sistema de refrigeração;
- 1.3.2.18. Verificar o nível de água e completar até o gargalo;
- 1.3.2.19. Verificar a existência de vazamentos na linha de arrefecimento (radiador, bomba d'água, mangueira, intercambiador de calor);
- 1.3.2.20. Verificar restrições no fluxo de ar do radiador;
- 1.3.2.21. Verificar o estado da colmeia do radiador;
- 1.3.2.22. Trocar o líquido de arrefecimento do radiador;
- 1.3.2.23. Colocar aditivo de líquido de arrefecimento do radiador.

1.3.3. Funcionamento do grupo gerador sem carga, por 20 minutos, após a manutenção

- 1.3.3.1. Drenar o sistema de combustível antes de funcionar o motor;
- 1.3.3.2. Observar o funcionamento e procurar anomalias e ruídos;
- 1.3.3.3. Verificar vazamento de combustível, óleo ou líquido de arrefecimento;
- 1.3.3.4. Verificar o nível de combustível e informar à CONTRATANTE sobre a necessidade de abastecimento;
- 1.3.3.5. Verificar a temperatura do motor;
- 1.3.3.6. Medir tensão, corrente, frequência;
- 1.3.3.7. Verificar o regulador de tensão;
- 1.3.3.8. Repetir o teste até o perfeito funcionamento;
- 1.3.3.9. Verificar o escapamento do motor;

1.3.4. Funcionamento do grupo gerador simulando falta de energia elétrica

- 1.3.4.1. Simular falta de energia elétrica pela concessionária, em modo automático;
- 1.3.4.2. Funcionar o grupo gerador por 01 (uma) hora com transferência de carga;
- 1.3.4.3. Observar o funcionamento e procurar anomalias e ruídos;
- 1.3.4.4. Verificar possível vazamento de combustível, óleo ou líquido de arrefecimento;
- 1.3.4.5. Verificar e anotar o tempo de entrada do grupo;
- 1.3.4.6. Verificar e anotar o tempo de transferência;
- 1.3.4.7. Verificar se a lâmpada de óleo acende;
- 1.3.4.8. Verificar o nível de combustível e comunicar à CONTRATANTE sobre a necessidade de abastecimento;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 1.3.4.9. Verificar a temperatura do motor;
- 1.3.4.10. Medir a tensão, corrente e frequência;
- 1.3.4.11. Verificar o regulador de tensão;
- 1.3.4.12. Repetir o teste até o perfeito funcionamento;
- 1.3.4.13. Verificar o escapamento do motor;
- 1.3.4.14. Verificar o funcionamento das cargas elétricas transferidas (elevadores, circuitos elétricos das áreas comuns).

1.3.5. Funcionamento do grupo gerador, simulando retorno da energia elétrica.

- 1.3.5.1. Verificar e anotar o tempo de transferência e supervisão;
- 1.3.5.2. Verificar e anotar o tempo de resfriamento;
- 1.3.5.3. Verificar e anotar o tempo de parada do grupo gerador.

1.3.6. As horas trabalhadas da unidade deverão ser registradas no horímetro (início e fim das atividades).

2. DOS LOTES

2.1. DO AGRUPAMENTO DO ITEM LOTE ÚNICO

2.1.1. O objeto deste Termo de Referência é composto de itens inter-relacionados, o que viabiliza e torna desejável a contratação por uma única empresa. Ademais, as empresas do ramo comumente têm condições para executar todos os itens do serviço, de forma que a concentração em lote não representa prejuízo à competitividade que se deseja no processo licitatório.

2.2. LOTE EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

2.2.1. A participação na licitação do presente Termo de Referência será limitada a licitantes enquadrados como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o disposto no art. 48º, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 8º, do Decreto 47.437/2018.

2.3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.3.1. A contratação do serviço é necessária para garantir o bom funcionamento do grupo gerador de energia instalado na Unidade I da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais - DPMG, que deverá estar sempre apto a fornecer energia alternativa nos casos de falta de energia elétrica da rede concessionária local, mantendo, desta maneira, as condições mínimas de



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

utilização das instalações da Unidade, bem como a segurança dos defensores, servidores e assistidos.

3. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

3.1. O critério de aceitação das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

4.1. Os bens e serviços a serem adquiridos/contratados enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei 10.520/2002 e do art. 2º da Lei Estadual 14.167/02.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

5.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. É condição indispensável e obrigatória a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto da licitação estabelecido no Termo de Referência, através de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto, com indicação da qualidade da prestação do serviço, do atendimento e cumprimento de prazos.

7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

7.1. Não se aplica.

8. LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. O serviço de manutenção preventiva e corretiva no grupo gerador será realizado na Sede I da DPMG, situada à Rua dos Guajajaras, 1.707, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte - MG.

8.2. O início dos serviços será agendado pela SRLI após a emissão e envio da Ordem de Serviço - O.S.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.3.** Todo o serviço de manutenção preventiva deverá ser previsto no cronograma firmado junto da Diretoria de Transportes, Infraestrutura e Serviços Gerias, quando do início do contrato.
- 8.4.** Todo o serviço de manutenção corretiva deverá ser previamente agendado junto da Diretoria de Transportes, Infraestrutura e Serviços Gerias através do telefone (31)2522-8746 ou através do e-mail logistica@defensoria.mg.def.br.
- 8.5.** A Contratante deverá informar após a assinatura do contrato, as datas em que deverá ser realizado as manutenções preventivas, devendo a Contratada zelar por sua organização para atender conforme solicitado.
- 8.6. DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 8.6.1.** A CONTRATADA deverá entregar em até 30 (trinta) dias corridos, após a assinatura do contrato, cronograma anual das atividades de manutenção preventiva.
- 8.6.2.** Deverão ser realizadas, no mínimo, 04 (quatro) visitas mensais ao equipamento, a saber:
- 8.6.2.1. Semanal: três visitas (sendo uma por semana) para inspeções rotineiras semanais, sem atividade de manutenção preventiva. Essas visitas são destinadas para ligar o grupo gerador por 20 minutos, sem transferência de carga;
 - 8.6.2.2. Mensal: 01 visita para realizar atividades de manutenção preventiva mensal.
 - 8.6.2.3. Bimestral: 01 visita agendada para operação do grupo gerador em situação de simulação de falha de energia elétrica.
 - 8.6.2.4. As visitas mensais destinadas à manutenção preventiva e as bimestrais para simulação de falha de energia elétrica poderão ser realizadas na mesma data, desde que sejam previamente programadas e realizadas fora do horário comercial.
 - 8.6.2.5. As inspeções semanais, mensais e bimestrais deverão ser realizadas conforme a rotina de manutenção, e, também, de acordo com o programa de manutenção preventiva e corretiva que compõe este termo de referência.
 - 8.6.2.6. A CONTRATADA deverá dispor de atendimento em regime de 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados para atendimento de chamadas de emergência.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.6.2.7. Os atendimentos aos chamados normais da CONTRATANTE deverão ser realizados em até 03 (três) horas, contadas da comunicação formal à CONTRATADA, dentro do horário de funcionamento da DPMG, de 08 às 18 horas.
- 8.6.2.8. Os atendimentos às chamadas de emergência são caracterizados quando da ocorrência de falhas que possam comprometer de forma crítica o funcionamento da DPMG. Os atendimentos de emergência deverão ser realizados em até 02 (duas) horas, contados a partir da solicitação formal da CONTRATANTE.
- 8.6.2.9. A CONTRATADA deverá apresentar relatório técnico de todas as manutenções preventivas mensais, bimestrais e das chamadas de emergência. Os relatórios deverão ser entregues em até 03 (três) dias úteis após a realização dos serviços, datados e assinados pelo responsável técnico.
- 8.6.2.10. A substituição de peças será coberta pela verba de reserva disponível, limitada a R\$20.000,00 (vinte mil reais).
- 8.6.2.11. Caso seja necessária a substituição de peças, a CONTRATADA deverá comunicar previamente, de forma expressa, à CONTRATANTE, e deverá apresentar, no mínimo, 02 (dois) orçamentos com o intuito de comprovar o preço praticado no mercado para avaliação e autorização da execução do serviço pela CONTRATANTE.
- 8.6.2.12. Materiais usuais de manutenção preventiva, tais como filtro de ar, filtro de óleo lubrificante, filtro de combustível, óleo lubrificante, líquido para arrefecimento, líquido desengraxante, materiais de limpeza, graxas, estopas, anticorrosivos, e todos os materiais necessários para a execução das manutenções já deverão estar inclusos no valor do serviço.
- 8.6.2.13. O tanque de combustível do grupo gerador deverá ser preenchido de tal forma que garanta autonomia mínima de 04 (quatro) horas de funcionamento no modo de emergência. O fornecimento de óleo diesel ficará a cargo da CONTRATADA, e condicionado ao recebimento de Autorização CONTRATANTE.
- 8.6.2.14. O óleo diesel combustível deverá ser fornecido de forma parcelada, devendo ser distribuído dentro do período de vigência contratual.

9. VISITA TÉCNICA

*Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Diretoria de Compras e Contratos
Tel. (31) 2522.8733 – e-mail: contratos@defensoria.mg.gov.br
Rua Bernardo Guimarães, 2731 – 2º andar - Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP 30.140.085*



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.1. Para apresentação das propostas **não é obrigatória a realização de visita técnica**, contudo as empresas interessadas em participar do certame poderão realizar a vistoria in loco.
- 9.2. Caso seja do interesse das empresas em realizar a visita técnica, esta deverá ser agendada junto a DTSGI, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil, pelo telefone (31) 2522-8746 ou através do email logistica@defensoria.mg.def.br.
- 9.3. O endereço para realização da vistoria é Rua dos Guajaras, nº 1707, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG.
- 9.4. A visita técnica poderá ser realizada até o último dia útil que antecederá a realização da licitação.
- 9.5. **A não realização da vistoria não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelo fiel cumprimento do objeto, não sendo admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos que venham a dificultar ou a impedir a execução dos serviços.**

10. DO PAGAMENTO:

- 10.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

11. CONTRATO

- 11.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com os art. 62, da Lei 8.666/93 e art. 4º, XXI, da Lei 10.520/2002.
- 11.2. O contrato tem vigência por 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, podendo ser prorrogado por idêntico período até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante celebração de termos aditivos, conforme dispõe o art. 57, II da lei n.º 8.666/93.

12. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

*Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Diretoria de Compras e Contratos
Tel. (31) 2522.8733 – e-mail: contratos@defensoria.mg.gov.br
Rua Bernardo Guimarães, 2731 – 2º andar - Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP 30.140.085*



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

12.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o fornecimento, como representante da Administração.

12.1.1. Para a presente contratação será designado a servidor Robson Pinho da Matta – MASP: 7.000.486-6, como Gestor.

12.1.2. Será designado o servidor Tiago Alves Oliveira – MASP: 7000.476-7, como fiscal.

12.2. Caberá ao gestor:

12.2.1. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento contratado, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para correção;

12.2.2. Atestar a entrega do fornecimento contratado no documento fiscal correspondente;

12.2.3. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante o fornecimento, se não abordadas no Termo de Referência;

12.2.4. Sustar, no todo ou em parte, o fornecimento licitado, sempre que a medida for considerada necessária.

12.3. Caberá ao fiscal:

12.3.1. Fiscalizar o fornecimento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

12.3.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA, em relação ao fornecimento do contrato.

12.4. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

12.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

12.6. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 12.7.** Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial de contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.
- 12.8.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº.8.666/93.
- 12.9.** Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

13. DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR

- 13.1.** O principal elemento para medir a qualidade e eficiência dos serviços prestados será o Instrumento de Medição de Resultados - IMR. Dessa forma, visando o cumprimento dos prazos previstos em Edital e a qualidade na prestação dos serviços, foram estabelecidos critérios para avaliação.
- 13.2.** O Indicador que regerá os critérios para avaliação do IMR, terá como base os graus relacionados na **Tabela 1 - Graus para avaliação do IMR**, a qual servirá como referência para a contratante. **Tabela 1 - Graus para avaliação do IMR**

GRAU	NOTA TOTAL OBTIDA	CORRESPONDÊNCIA
1	10	Metas atingidas
2	Maior / igual a 9 e menor que 10	Notificação
3	Maior / igual a 8 e menor que 9	Glosa de 5% sobre o valor correspondente à fatura subsequente
4	Maior / igual a 7 e menor que 8	Glosa de 10% sobre o valor correspondente à fatura subsequente
5	menor que 7	Glosa de 15% sobre o valor correspondente à fatura subsequente



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

13.3. O não cumprimento do indicador do IMR ocasionará a aplicação de deduções no valor do faturamento, de acordo com os graus definidos pelo indicador.

13.4. Quando da reincidência do mesmo tipo de ocorrência (graus 2, 3 ou 4), esta será tratada como sendo do grau imediatamente superior. Considera-se reincidência qualquer descumprimento, após a primeira ocorrência, num período de 3 (três) meses.

Ex.: Se, em uma determinada prestação de serviço, a CONTRATADA atingiu o grau 2, e na prestação seguinte, atingiu o mesmo grau novamente, automaticamente, o grau considerado será o 3, para fins de cálculo do valor a ser pago em faturamento posterior.

13.4.1. A metodologia de descontos nos valores correspondentes ao faturamento fica estabelecida da seguinte forma:

13.4.1.1. A contratante deverá apresentar à contratada as comprovações de cumprimento/descumprimento dos indicadores estabelecidos.

13.4.1.2. Para a aferição do indicador, deverão ser consideradas as manutenções realizadas dentro de um mês do contrato.

13.4.2. Em caso de não cumprimento do indicador, a contratante deverá notificar a contratada solicitando justificativas, caso haja.

13.4.2.1. As justificativas deverão ser apresentadas pela contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação expedida pela contratante.

13.4.3. Após a análise das justificativas, o CONTRATANTE deverá formalizar ao contratado o resultado e apresentar os valores a serem deduzidos, caso houver.

13.4.4. O valor das deduções será um percentual sobre o valor do faturamento dos serviços onde ocorreram os descumprimentos.

13.4.4.1. A efetivação dos descontos ocorrerá no faturamento subsequente à formalização do resultado da análise da contratante, de acordo com o grau do descumprimento.

13.4.4.2. Caso a dedução seja superior ao valor do faturamento subsequente, o saldo remanescente será deduzido no faturamento posterior imediato, sempre com a ciência da contratada, até que o valor total da dedução seja alcançado.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

13.4.5. As deduções indicadas neste termo de referência somente serão aplicáveis caso as causas do não cumprimento sejam de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA ou de subcontratadas por ela.

13.4.6. Para o indicador, os critérios de avaliação são os abaixo:

Tabela 2 – Prazos de Atendimentos

Item	Percentual de atendimentos dentro dos prazos máximos permitidos	Nota Correspondente
1	Maior/Igual a 95%	10
2	Maior/Igual a 90% e menor que 95%	9
3	Maior/Igual a 85% e menor que 90%	8
4	Maior/Igual a 80% e menor que 85%	7
5	Maior/Igual a 75% e menor que 80%	6

Indicador	
Prazo : de atendimentos	
Item	Descrição
Finalidade	Avaliar se os prazos máximos para atendimentos, previstos em Edital, estão sendo cumpridos
Meta a Cumprir	95% de atendimentos no prazo
Instrumento de Medição	Controles internos da contratante e contratada



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Forma de acompanhamento	Relatórios emitidos pela contratada, relatórios de controle interno da contratante e documentos, físicos ou eletrônicos, emitidos
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	(Nº de atendimentos que ultrapassaram o prazo máximo permitido) / (Nº total de atendimentos) Cálculo do prazo de atendimento: ((Data/hora da abertura do chamado pela contratante) - (Data/hora do atendimento realizado pela contratante)) x 100
Início da vigência	A partir da primeira fatura emitida

14. GARANTIA

- 14.1.** O prazo de garantia dos serviços executados será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE.
- 14.2.** Os materiais e peças utilizados nas manutenções deverão ser garantidos por, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua instalação, contra defeitos de fabricação.
- 14.3.** Caso a prestação de serviços e ou os materiais apresentem qualquer tipo de vício, a CONTRATADA deverá reparar o serviço ou efetuar a troca de materiais e peças, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial por parte da DPMG, sem ônus adicionais a CONTRATANTE, restabelecendo, após a correção, o prazo de garantia do material.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 15.1.** Não será permitida a subcontratação do objeto.

16. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

16.1. DA CONTRATADA:

- 16.1.1.** Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

*Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Diretoria de Compras e Contratos
Tel. (31) 2522.8733 – e-mail: contratos@defensoria.mg.gov.br
Rua Bernardo Guimarães, 2731 – 2º andar - Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP 30.140.085*



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 16.1.2.** Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.
- 16.1.3.** Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado. **16.1.4.** Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.
- 16.1.5.** Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
- 16.1.6.** Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, responsabilizando-se poreventual transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários a prestação, se houver.
- 16.1.7.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 16.1.8.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como portodo e qualquer dano causado ao Estado ou à entidade estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 16.1.9.** Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados na prestação dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 16.1.10.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

16.1.11. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

16.1.12. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.1.13. Manter preposto, caso necessário, aceito pela Administração, para representá-lo no local da execução do objeto contratado;

16.1.3.1. A indicação do preposto deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias após a assinatura do contrato ou recebimento da ordem de serviço.

16.1.3.2. Eventual alteração do preposto durante o curso da execução deverá ser formalmente comunicada a Contratante que deverá expressar o seu aceite ou não da substituição.

16.2. DA CONTRATANTE:

16.2.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

16.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta comercial da CONTRATADA.

16.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

16.2.5. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

16.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

16.2.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

16.2.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

16.2.9. Disponibilizar local adequado para a prestação do serviço, caso necessário.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no do Decreto nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.1.1. Advertência por escrito;

17.1.2. Multa de até:

17.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

17.1.2.2. 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

17.1.2.3. 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

17.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

17.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

17.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

17.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2, 17.1.3, 17.1.4 e 17.1.5.

17.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

- 17.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.5.1.** Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 17.6.** A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 17.7.** As sanções relacionadas nos itens 17.1.3 a 17.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no CAGEF.
- 17.8.** As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:
- 17.8.1.** Retardarem a execução do objeto;
- 17.8.2.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 17.8.2.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 17.8.3.** Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.
- 17.9.** Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS:

- 18.1.** O custo estimado da contratação é de R\$ 68.620,59 (sessenta e oito mil seiscentos e vinte reais e cinquenta e nove centavos).

Belo Horizonte, 10 de maio de 2023.

TIAGO ALVES OLIVEIRA
COORDENADOR DE SERVIÇOS GERAIS

ROBSON PINHO DA MATTA
DIRETOR DE TRANSPORTES SERVIÇOS GERAIS E INFRAESTRUTURA



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Itens	Descrição do indicador técnico (check-list)	Frequência de Manutenção
1	Quadro de alimentação, de comando e de proteção	
1.1	Verificar o estado do Sistema de partida	mensal
1.2	Verificar o estado de operação da USCA	mensal
1.3	Verificar o estado de operação das Baterias	mensal
1.4	Verificar o estado do sistema de Pré-aquecimento	mensal
1.5	Verificar o estado operacional dos Disjuntores, contadores e fusíveis	mensal
1.6	Verificar o estado operacional do Retificador	mensal
1.7	Verificar a existência de ruídos anormais	mensal
1.8	Verificar o estado das chaves seletoras	mensal
1.9	Verificar o funcionamento do Sensor de Sobre velocidade	mensal
1.10	Verificar o funcionamento do Regulador de tensão	mensal
1.11	Verificar o funcionamento do carregador de baterias	mensal
1.12	Verificar o funcionamento do Regulador de velocidade	mensal
1.13	Verificar o funcionamento dos instrumentos de medição	mensal
1.14	Verificar o aperto dos Conectores elétricos	mensal
1.15	Verificar o funcionamento das lâmpadas sinalizadoras	mensal
1.16	Verificar o funcionamento do sensor térmico	mensal
1.17	Verificar e reapertar se necessários todos os parafusos do sistema de controle e carga	semestral
1.18	Verificar isolamento dos cabos do USCA	semestral



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2	Lubrificação	
2.1	Verificar vazamentos no sistema: cárter, juntas, retentores, filtro, bomba de óleo, tubulação, etc.	mensal
2.2	Verificar pressão do óleo lubrificante	mensal
2.3	Trocar óleo lubrificante padrão	semestral
2.4	Trocar filtro lubrificante	semestral
3	Sistema de combustível	
3.1	Verificar o nível do combustível	mensal
3.2	Verificar vazamentos pelas conexões/tubulações (tanque, bomba alimentadora, filtro, tubulação)	mensal
3.3	Limpar respingos	mensal
3.4	Trocar filtro de combustível	semestral
3.5	Limpar internamente o tanque de combustível	anual
3.6	Limpar o respiro do tanque de combustível	anual
4	Sistema de ar	mensal
4.1	Verificar tubulações e conexões	mensal
4.2	Verificar restrições de ar	mensal
4.3	Limpar o elemento filtrante de ar	mensal
4.4	Trocar o elemento filtrante de ar	mensal
5	Refrigeração	mensal
5.1	Verificar o nível de água e completar até o gargalo	mensal
5.2	Verificar a existência de vazamentos na linha de arrefecimento (radiador, bomba d' água, mangueira, intercambiador de calor)	mensal
5.3	Verificar restrições no fluxo de ar do radiador	mensal
5.4	Verificar vedação da tampa do radiador	mensal

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Diretoria de Compras e Contratos
 Tel. (31) 2522.8733 – e-mail: contratos@defensoria.mg.gov.br
 Rua Bernardo Guimarães, 2731 – 2º andar - Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP 30.140.085



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

5.5	Verificar o estado da colméia do radiador	mensal
5.6	Trocar líquido de arrefecimento (do radiador)	mensal
5.7	Colocar aditivo de líquido de arrefecimento (do radiador)	mensal
6	Funcionamento do GMG sem carga, por 20 minutos, após a manutenção preventiva	
6.1	Drenar o sistema de combustível antes de funcionar o motor	bimestral
6.2	Observar o funcionamento e procurar anomalias e ruídos	bimestral
6.3	Verificar vazamento de combustível, óleo ou líquido de arrefecimento	bimestral
6.4	Verificar o nível de combustível e informar à Contratante sobre a necessidade de abastecimento	bimestral
6.5	Verificar a temperatura do motor	bimestral
6.6	Medir tensão, corrente, frequência	bimestral
6.7	Verificar o regulador de tensão	bimestral
6.8	Repetir o teste até o perfeito funcionamento	bimestral
6.9	Verificar o escapamento do motor	bimestral
6.10	Funcionamento do GMG, simulando falta de energia elétrica	bimestral
7	Simular falta de energia elétrica pela concessionária, em modo automático	
7.1	Funcionar o grupo gerador por 60 minutos com transferência de carga. (agendado)	bimestral
7.2	Observar o funcionamento e procurar anomalias e ruídos	bimestral
7.3	Verificar vazamento de combustível, óleo ou líquido de arrefecimento	bimestral
7.4	Verificar e anotar o tempo de entrada do grupo	bimestral
7.5	Verificar e anotar o tempo de transferência	bimestral
7.6	Verificar se a lâmpada de óleo acende	bimestral

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Diretoria de Compras e Contratos
 Tel. (31) 2522.8733 – e-mail: contratos@defensoria.mg.gov.br
 Rua Bernardo Guimarães, 2731 – 2º andar - Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP 30.140.085

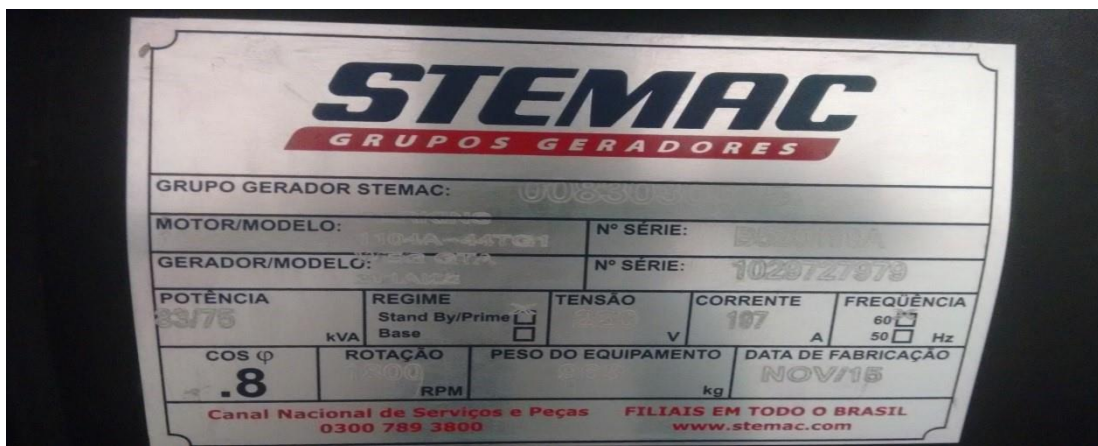


DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.7	Verificar o nível de combustível e informar à Contratante sobre a necessidade de abastecimento	bimestral
7.8	Verificar a temperatura do motor	bimestral
7.9	Medir tensão, corrente, frequência	bimestral
7.10	Verificar o regulador de tensão	bimestral
7.11	Repetir o teste até o perfeito funcionamento	bimestral
7.12	Verificar o escapamento do motor	bimestral
7.13	Verificar o funcionamento das cargas elétricas transferidas (elevadores, circuitos elétricos das áreas comuns)	bimestral
8	Funcionamento do GMG, simulando retorno da energia elétrica	
8.1	Verificar e anotar o tempo de transferência e supervisão	bimestral
8.2	Verificar e anotar o tempo de resfriamento	bimestral
8.3	Verificar e anotar o tempo de parada do grupo gerador	bimestral
9	Anotar as horas trabalhadas da unidade (início e fim marcados no horímetro)	mensal
10	Anotar hora indicada no horímetro	mensal
11	Funcionamento do GMG sem carga, por 20 minutos, sem manutenção preventiva	
11.1	Ligar o sistema GMG no modo manual, sem transferência de carga	semanal
11.2	Observar o funcionamento e procurar anomalias e ruídos	semanal
11.3	Verificar vazamento de combustível, óleo ou líquido de arrefecimento	semanal
11.4	Verificar o nível de combustível e informar à Contratante sobre a necessidade de abastecimento	semanal

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II – FOTOS ILUSTRATIVAS



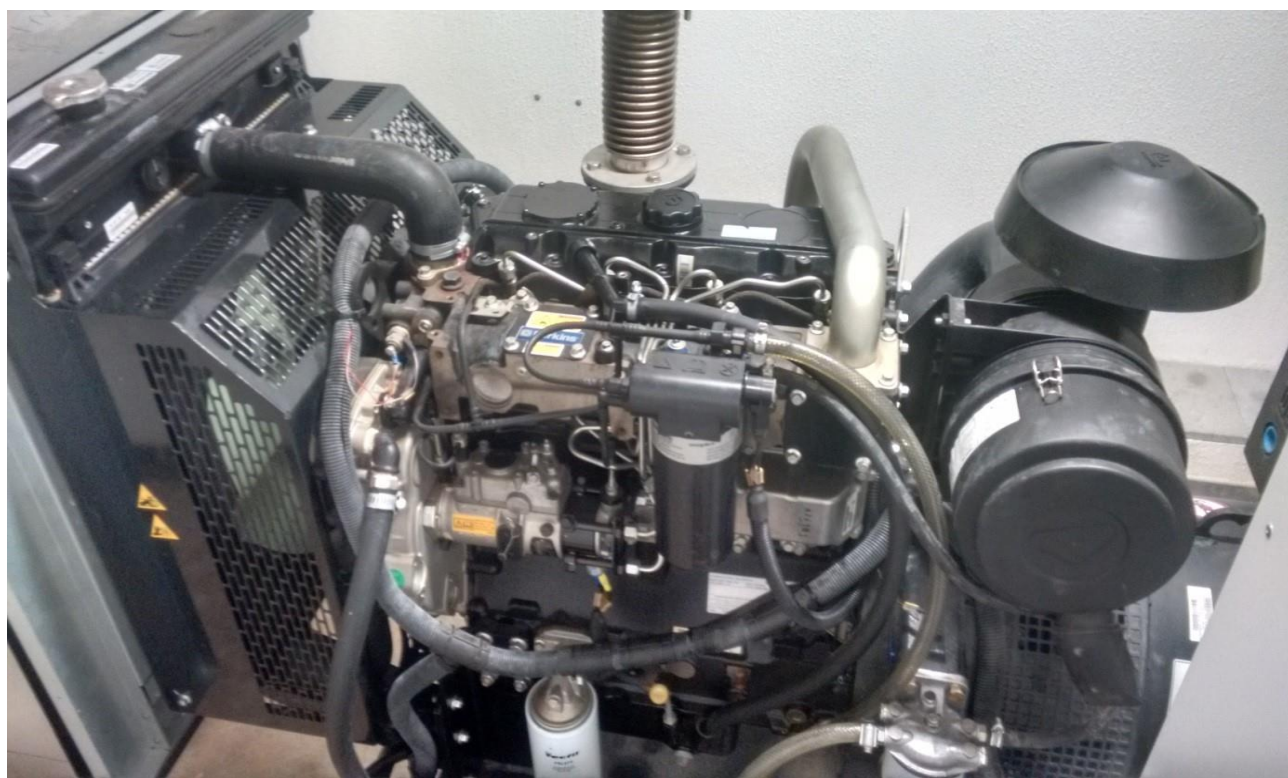
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS



*Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Diretoria de Compras e Contratos
Tel. (31) 2522.8733 – e-mail: contratos@defensoria.mg.gov.br
Rua Bernardo Guimarães, 2731 – 2º andar - Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP 30.140.085*

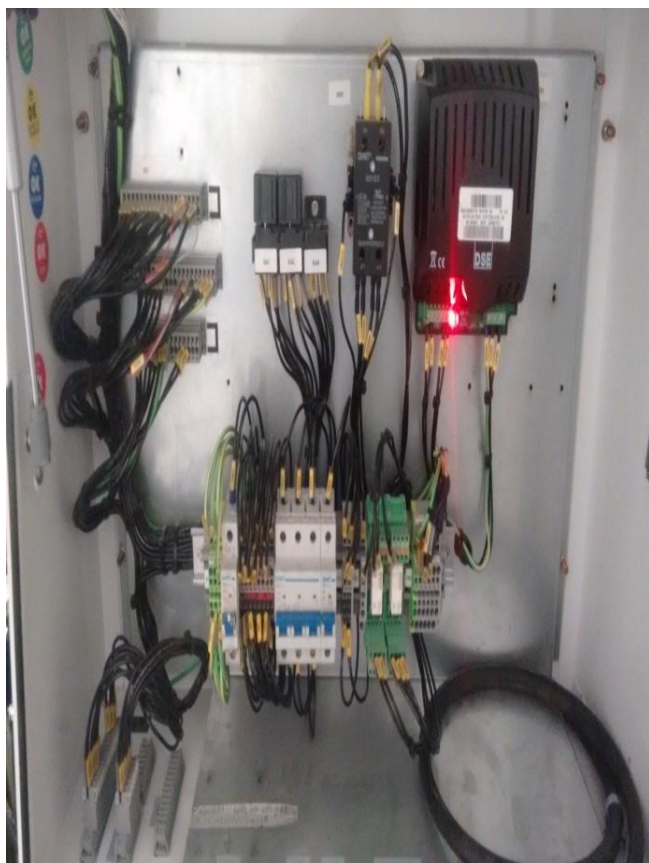


DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS



Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Diretoria de Compras e Contratos
Tel. (31) 2522.8733 – e-mail: contratos@defensoria.mg.gov.br
Rua Bernardo Guimarães, 2731 – 2º andar - Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP 30.140.085

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS



Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Diretoria de Compras e Contratos
 Tel. (31) 2522.8733 – e-mail: contratos@defensoria.mg.gov.br
 Rua Bernardo Guimarães, 2731 – 2º andar - Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP 30.140.085



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO

Processo: 1441003 00060/2023

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1441003 00060/2023

(preenchida em papel timbrado do proponente)

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço / Telefone:	
Nome do Representante Legal:	
C.I e CPF do Representante Legal:	

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de grupo gerador.	01	Unidade		
02	Óleo diesel combustível para grupo gerador.	500	Litros		
03	Cobertura de peças e componentes para a prestação de serviço de manutenção corretiva.			R\$ 20.000,00	
VALOR GLOBAL		R\$			
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA		60 (SESSENTA) DIAS			
GARANTIA DO SERVIÇO		90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE ACEITAÇÃO FINAL.			
DATA:					
ASSINATURA:					

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Diretoria de Compras e Contratos
Tel. (31) 2522.8733 – e-mail: contratos@defensoria.mg.gov.br
Rua Bernardo Guimarães, 2731 – 2º andar - Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP 30.140.085



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO

Processo: 1441003 00060/2023

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ declara sob as penas da Lei que, até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no Pregão Eletrônico nº 1441003 00060/2023, da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2023.

Identificação do Declarante



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO DE MENORES

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2023.

Identificação do Declarante

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que está ciente das condições contidas neste edital e seus anexos.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2023.

Identificação do Declarante



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 13 DE DECRETO ESTADUAL Nº 47.437, de 2018 A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos legais para sua categorização como _____, estando no rol descrito no item 5.3 deste edital, não havendo quaisquer impedimentos que a impeça de usufruir do tratamento favorecido diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2023.

Identificação do Declarante



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO

Processo: 1441003 00060/2023

ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº XXXXXX/2023 CELEBRADO ENTRE A
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua Guajajaras, nº. 1.707, Barro Preto, CNPJ nº. 05.599.094/0001-80, neste ato representado pela sua DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS, MADEP 0472 , a seguir denominada apenas CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXX, XXXXXXXXX, XXXXXX, XX, CEP: XX.XXX-XXX , inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por seu representante legal XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico nº 1441003 00060/2023, em conformidade com a Proposta Comercial respectiva, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, nos termos da Lei Estadual nº. 14.167/2002, Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001, Decreto Estadual de nº. 44.786/2008, Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e demais normas pertinentes, celebram o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em grupo gerador de energia, com fornecimento de peças e óleo diesel, conforme as especificações técnicas contidas no Anexo I do Edital nº 1441003 00060/2023 e na proposta da CONTRATADA que, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

*Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Diretoria de Compras e Contratos
Tel. (31) 2522.8733 – e-mail: contratos@defensoria.mg.gov.br
Rua Bernardo Guimarães, 2731 – 2º andar - Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP 30.140.085*



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor anual estimado do presente contrato é de R\$xxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de grupo gerador.	01	Unidade		
02	Óleo diesel combustível para grupo gerador.	500	Litros		
03	Cobertura de peças e componentes para a prestação de serviço de manutenção corretiva.			R\$ 20.000,00	

2.2 - A estimativa acima não gera qualquer obrigação para o CONTRATANTE, de forma que os pagamentos serão efetuados somente para os fornecimentos efetivamente realizados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3. LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. O serviço de manutenção preventiva e corretiva no grupo gerador será realizado na Sede I da DPMG, situada à Rua dos Guajajaras, 1.707, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte - MG.

3.2. O início dos serviços será agendado pela SRLI após a emissão e envio da Ordem de Serviço - O.S.

3.3. Todo o serviço de manutenção preventiva deverá ser previsto no cronograma firmado junto da Diretoria de Transportes, Infraestrutura e Serviços Gerias, quando do início do contrato.

3.4. Todo o serviço de manutenção corretiva deverá ser previamente agendado junto da Diretoria de Transportes, Infraestrutura e Serviços Gerias através do telefone (31)2522-8746 ou através do e-mail logistica@defensoria.mg.def.br.

3.5. A Contratante deverá informar após a assinatura do contrato, as datas em que deverá ser realizado as manutenções preventivas, devendo a Contratada zelar por sua organização para atender conforme solicitado.

3.6. DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3.6.1. A CONTRATADA deverá entregar em até 30 (trinta) dias corridos, após a assinatura do contrato, cronograma anual das atividades de manutenção preventiva.

3.6.2. Deverão ser realizadas, no mínimo, 04 (quatro) visitas mensais ao equipamento, a saber:

3.6.2.1. Semanal: três visitas (sendo uma por semana) para inspeções rotineiras semanais, sem atividade de manutenção preventiva. Essas visitas são destinadas para ligar o grupo gerador por 20 minutos, sem transferência de carga;

3.6.2.2. Mensal: 01 visita para realizar atividades de manutenção preventiva mensal.

3.6.2.3. Bimestral: 01 visita agendada para operação do grupo gerador em situação de simulação de falha de energia elétrica.

3.6.2.4. As visitas mensais destinadas à manutenção preventiva e as bimestrais para simulação de falta de energia elétrica poderão ser realizadas na mesma data, desde que sejam previamente programadas e realizadas fora do horário comercial.

3.6.2.5. As inspeções semanais, mensais e bimestrais deverão ser realizadas conforme a rotina de manutenção, e, também, de acordo com o programa de manutenção preventiva e corretiva que compõe este termo de referência.

3.6.2.6. A CONTRATADA deverá dispor de atendimento em regime de 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados para atendimento de chamadas de emergência.

3.6.2.7. Os atendimentos aos chamados normais da CONTRATANTE deverão ser realizados em até 03 (três) horas, contadas da comunicação formal à CONTRATADA, dentro do horário de funcionamento da DPMG, de 08 às 18 horas.

3.6.2.8. Os atendimentos às chamadas de emergência são caracterizados quando da ocorrência de falhas que possam comprometer de forma crítica o funcionamento da DPMG. Os atendimentos de emergência deverão ser realizados em até 02 (duas) horas, contados a partir da solicitação formal da CONTRATANTE.

3.6.2.9. A CONTRATADA deverá apresentar relatório técnico de todas as manutenções preventivas mensais, bimestrais e das chamadas de emergência. Os relatórios deverão ser entregues em até 03 (três) dias úteis após a realização dos serviços, datados e assinados pelo responsável técnico.

3.6.2.10. A substituição de peças será coberta pela verba de reserva disponível, limitada a R\$20.000,00 (vinte mil reais).

3.6.2.11. Caso seja necessária a substituição de peças, a CONTRATADA deverá comunicar previamente, de forma expressa, à CONTRATANTE, e deverá apresentar, no mínimo, 02 (dois) orçamentos com o



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

intuito de comprovar o preço praticado no mercado para avaliação e autorização da execução do serviço pela CONTRATANTE.

3.6.2.12. Materiais usuais de manutenção preventiva, tais como filtro de ar, filtro de óleo lubrificante, filtro de combustível, óleo lubrificante, líquido para arrefecimento, líquido desengraxante, materiais de limpeza, graxas, estopas, anticorrosivos, e todos os materiais necessários para a execução das manutenções já deverão estar inclusos no valor do serviço.

3.6.2.13. O tanque de combustível do grupo gerador deverá ser preenchido de tal forma que garanta autonomia mínima de 04 (quatro) horas de funcionamento no modo de emergência. O fornecimento de óleo diesel ficará a cargo da CONTRATADA, e condicionado ao recebimento de Autorização CONTRATANTE.

3.6.2.14. O óleo diesel combustível deverá ser fornecido de forma parcelada, devendo ser distribuído dentro do período de vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA

4.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o fornecimento, como representante da Administração.

4.1.1. Para a presente contratação será designado a servidor Robson Pinho da Matta – MASP: 7.000.486-6, como Gestor.

4.1.2. Será designado o servidor Tiago Alves Oliveira – MASP: 7000.476-7, como fiscal.

4.2. Caberá ao gestor:

4.2.1. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento contratado, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para correção;

4.2.2. Atestar a entrega do fornecimento contratado no documento fiscal correspondente;

4.2.3. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante o fornecimento, se não abordadas no Termo de Referência;

4.2.4. Sustar, no todo ou em parte, o fornecimento licitado, sempre que a medida for considerada necessária.

4.3. Caberá ao fiscal:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4.3.1. Fiscalizar o fornecimento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

4.3.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA, em relação ao fornecimento do contrato.

4.4. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

4.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

4.6. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

4.7. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial de contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

4.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº.8.666/93.

4.9. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

4.10. DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR

4.10.1. O principal elemento para medir a qualidade e eficácia dos serviços prestados será o Instrumento de Medição de Resultados - IMR. Dessa forma, visando o cumprimento dos prazos previstos em Edital e a qualidade na prestação dos serviços, foram estabelecidos critérios para avaliação.

4.10.2. O Indicador que regerá os critérios para avaliação do IMR, terá como base os graus relacionados na **Tabela 1 - Graus para avaliação do IMR**, a qual servirá como referência para a contratante.

Tabela 1 - Graus para avaliação do IMR



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GRAU	NOTA TOTAL OBITIDA	CORRESPONDÊNCIA
1	10	Metas atingidas
2	Maior / igual a 9 e menor que 10	Notificação
3	Maior / igual a 8 e menor que 9	Glosa de 5% sobre o valor correspondente à fatura subsequente
4	Maior / igual a 7 e menor que 8	Glosa de 10% sobre o valor correspondente à fatura subsequente
5	menor que 7	Glosa de 15% sobre o valor correspondente à fatura subsequente

4.10.3. O não cumprimento do indicador do IMR ocasionará a aplicação de deduções no valor do faturamento, de acordo com os graus definidos pelo indicador.

4.10.4. Quando da reincidência do mesmo tipo de ocorrência (graus 2, 3 ou 4), esta será tratada como sendo do grau imediatamente superior. Considera-se reincidência qualquer descumprimento, após a primeira ocorrência, num período de 3 (três) meses.

Ex.: Se, em uma determinada prestação de serviço, a CONTRATADA atingiu o grau 2, e na prestação seguinte, atingiu o mesmo grau novamente, automaticamente, o grau considerado será o 3, para fins de cálculo do valor a ser pago em faturamento posterior.

4.10.4.1. A metodologia de descontos nos valores correspondentes ao faturamento fica estabelecida da seguinte forma:

4.10.4.1.1. A contratante deverá apresentar à contratada as comprovações de cumprimento/descumprimento dos indicadores estabelecidos.

4.10.4.1.2. Para a aferição do indicador, deverão ser consideradas as manutenções finalizadas dentro de um mês do contrato.

4.10.4.2. Em caso de não cumprimento do indicador, a contratante deverá notificar a contratada solicitando justificativas, caso haja.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4.10.4.2.1. As justificativas deverão ser apresentadas pela contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação expedida pela contratante.

4.10.4.3. Após a análise das justificativas, o CONTRATANTE deverá formalizar ao contratado o resultado e apresentar os valores a serem deduzidos, caso houver.

4.10.4.4. O valor das deduções será um percentual sobre o valor do faturamento dos serviços onde ocorreram os descumprimentos.

4.10.4.4.1. A efetivação dos descontos ocorrerá no faturamento subsequente à formalização do resultado da análise da contratante, de acordo com o grau do descumprimento.

4.10.4.4.2. Caso a dedução seja superior ao valor do faturamento subsequente, o saldo remanescente será deduzido no faturamento posterior imediato, sempre com a ciência da contratada, até que o valor total da dedução seja alcançado.

4.10.4.5. As deduções indicadas neste termo de referência somente serão aplicáveis caso as causas do não cumprimento sejam de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA ou de subcontratadas por ela.

4.10.4.6. Para o indicador, os critérios de avaliação são os abaixo:

Tabela 2 – Prazos de Atendimentos

Item	Percentual de atendimentos dentro dos prazos máximos permitidos	Nota Correspondente
1	Maior/Igual a 95%	10
2	Maior/Igual a 90% e menor que 95%	9
3	Maior/Igual a 85% e menor que 90%	8
4	Maior/Igual a 80% e menor que 85%	7
5	Maior/Igual a 75% e menor que 80%	6



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Indicador	
Prazos de atendimentos	
Item	Descrição
Finalidade	Avaliar se os prazos máximos para atendimentos, previstos em Edital, estão sendo cumpridos
Meta a Cumprir	95% de atendimentos no prazo
Instrumento de Medição	Controles internos da contratante e contratada
Forma de acompanhamento	Relatórios emitidos pela contratada, relatórios de controle interno da contratante e documentos, físicos ou eletrônicos, emitidos
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	(Nº de atendimentos que ultrapassaram o prazo máximo permitido) / (Nº total de atendimentos) Cálculo do prazo de atendimento: ((Data/hora da abertura do chamado pela contratante) - (Data/hora do atendimento realizado pela contratante)) x 100
Início da vigência	A partir da primeira fatura emitida

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.– DODP/MG, podendo ser prorrogado por idêntico período até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante celebração de termos aditivos, conforme dispõe o art. 57, II da lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DA CONTRATADA:

6.1.1. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

6.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

*Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Diretoria de Compras e Contratos
Tel. (31) 2522.8733 – e-mail: contratos@defensoria.mg.gov.br
Rua Bernardo Guimarães, 2731 – 2º andar - Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP 30.140.085*



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 6.1.3.** Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.
- 6.1.4.** Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.
- 6.1.5.** Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
- 6.1.6.** Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, responsabilizando-se por eventual transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários a prestação, se houver.
- 6.1.7.** Executar os serviços conforme especificações deste contrato e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste documento e em sua proposta.
- 6.1.8.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado ou à entidade estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 6.1.9.** Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados na prestação dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste contrato.
- 6.1.10.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.
- 6.1.11.** Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste contrato.
- 6.1.12.** Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.1.13.** Manter preposto, caso necessário, aceito pela Administração, para representá-lo no local da execução do objeto contratado.
- 6.1.13.1.** A indicação do preposto deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias após a assinatura do



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

contrato ou recebimento da ordem de serviço..

6.1.13.2. Eventual alteração do preposto durante o curso da execução deverá ser formalmente comunicada à CONTRATANTE que deverá expressar o seu aceite ou não da substituição.

6.2. DA CONTRATANTE:

6.2.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou servidora especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

6.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta comercial da CONTRATADA.

6.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

6.2.5. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

6.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6.2.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

6.2.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

6.2.9. Disponibilizar local adequado para a prestação do serviço, caso necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mensalmente e por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI/MG, a crédito do beneficiário em qualquer instituição bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a partir da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Diretoria de Transportes Serviços Gerais e Infraestrutura, acompanhado dos documentos fiscais.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela CONTRATANTE.

7.3. Caso haja a aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Contratante em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

7.4. Na hipótese de irregularidade no CAGEF, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

7.5. As despesas decorrentes deste instrumento correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias: **1441.03.092.726.4150.0001.339039.21.0.10.1** da Lei em vigor nº 24.272/2023 e subsequentes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no do Decreto nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.1.1. Advertência por escrito;

8.1.2. Multa de até:

8.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

8.1.2.2. 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

8.1.2.3. 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

8.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

8.2.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.2.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5.

8.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

8.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

8.7. As sanções relacionadas nos itens 8.1.3 a 8.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no CAGEF.

8.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

8.8.1. Retardarem a execução do objeto;

8.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

8.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

8.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e amigavelmente nos termos do art. 79, inciso II, combinado com o art. 78 da mesma Lei.

Parágrafo Primeiro – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, previsto no art. 77 da lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. A CONTRATANTE publicará este Contrato no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, em forma resumida, em obediência ao disposto no Parágrafo Único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS - LGPD

12.1. As PARTES obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

12.2. As PARTES deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.

12.3. Os dados pessoais aos quais as PARTES tiverem acesso em razão da execução do presente termo não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

12.4. As PARTES ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

12.5. As PARTES devem implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.

12.6. As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).

12.7. As PARTES devem assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

12.8. As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.

12.9. As PARTES notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.

12.10. Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente

12.11. Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

12.12. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

12.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações entre as PARTES.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte/MG, excluído qualquer outro, para dirimir dúvidas oriundas deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

14.2. A execução deste contrato em todas suas cláusulas e os casos omissos, será regida em conformidade com Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 13.994/01 e pelo Decreto



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Estadual nº 45.902/2012 e suas alterações posteriores.

14.3. E por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento.



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - DETALHADO

Número do mapa: 144.1003.000108/2023

Pedido de material e serviço: 144.1003.000091/2023

Data de criação: 10/05/2023

Situação: Assinado

Responsável: KARLA LINHARES DE FREITAS BARBOSA

Objetivo:

Instruir o pedido de compras - Disponibilidade orçamentária

Instruir o Processo de compras

Itens do mapa

Nº	Código do item	Desc. do item de material	Unid. de aquisição	Quantitativo orçado	Valor mínimo (R\$)	Valor máximo (R\$)	Orçamento estimado unitário(R\$)	Orçamento estimado total (R\$)	Metodologia definida
1	000107387	SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GRUPO MOTO GERADOR, COM FORNECIMENTO DE PECAS	1,00 UNIDADE	1,0000	41.285,0000	84.500,0000	68.620,5866	68.620,58	Média
Total orçado:								68.620,58	

Detalhamento do orçamento estimado

Nº: 1

Código do item de material ou serviço: 000107387

Unidade de aquisição: 1,00 UNIDADE

Descrição do item:

SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GRUPO MOTO GERADOR, COM FORNECIMENTO DE PECAS

Índice de atualização associado à classe: Não existe índice de atualização vinculado à classe de material no momento da geração desse relatório.

Novo índice de atualização selecionado para o item deste mapa: -

Metodologia de cálculo:

Menor valor:	R\$ 41.285,0000
Média:	R\$ 68.620,5866
Mediana:	R\$ 80.076,7600

Preços que compõem o orçamento estimado

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
Inserção manual / Consulta direta com fornecedores (inciso IV)	1	-	1,0000	03/05/2023	-	-	29.340.740/0001-59 - PRODUTOR RODRIGO LOCACOES E SERVICOS LTDA	84.500,0000	84.500,0000
Inserção manual / Consulta direta com fornecedores (inciso IV)	2	-	1,0000	03/05/2023	-	-	03.815.031/0001-99 - SET BIOS SERVICE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA -ME	80.076,7600	80.076,7600
Inserção manual / Consulta direta com fornecedores (inciso IV)	3	-	1,0000	14/04/2023	-	-	26.295.145/0001-50 - D.I.COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA GERADORES EIRELI - ME	41.285,0000	41.285,0000

Preços desconsiderados - Acima da mediana Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados em função dos filtros de pesquisa aplicados - Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados - Justificativas - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

(*) Condições que influenciam o preço e justificam a desconsideração neste processo:

- 1 - Prazo, frete ou local de entrega
- 2 - Instalação ou montagem do be
- 3 - Modo de execução do serviço
- 4 - Termos de garantia exigidos
- 5 - Marca e/ou modelo
- 6 - Escala da quantidade do objeto
- 7 - Forma de pagamento
- 8 - Preço Inexequível
- 9 - Sobrepreço
- 10 - Custos indiretos
- 11 - Outra (Verifique no site do Portal de Compras)

O Mapa Comparativo de Preços foi elaborado de acordo com a Resolução SEPLAG nº 102, de 29 de Dezembro de 2022, disponível para consulta no link BANCO DE NORMAS GESTÃO LOGÍSTICA PATRIMÔNIO - CADASTROS - SISMP do site www.compras.mg.gov.br.

Assinatura digital - Signatário:

Melhores preços / SIAD

10/05/2023 15:12

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - DETALHADO

Nome: KARLA LINHARES DE FREITAS BARBOSA

Masp: X0101894

CPF: xxx.871.756-xx

Emissor do certificado:

Portal de Compras - MG / Assinatura eletrônica

Data da assinatura: 10/05/2023 15:12:26

Código de Autenticidade:

Código verificador: 230000172621317752362023



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica

Processo Sei nº 9990000001.002895/2023-06

PARECER n.º 054/2023.

Exma. Sra. Defensora Pública-Geral
Dra. Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias

EMENTA: Pregão nº 060/2023 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em grupo gerador de energia, com fornecimento de peças e óleo diesel – Aprovado com ressalva.

I – RELATÓRIO

1.1 Trata-se de processo administrativo destinado à realização de prego eletrônico visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em grupo gerador de energia, com fornecimento de peças e óleo diesel, conforme solicitação originária da Diretoria de Transportes, Serviços Gerais e Infraestrutura (0094115) e Termo de Referência (0102311).

1.2. Instruem os autos os seguintes documentos constantes no SEI:

Nº SEI	Documento	Data	Unidade
☐ 0094113	Memorando 16	13/04/2023	SRLI/DTSGI/SG
☐ 0094115	Solicitação	13/04/2023	SRLI/DTSGI/SG
☐ 0094116	Termo de Referência	13/04/2023	SRLI/DTSGI/SG
☐ 0100220	Orçamento 1 Coleta de Preços Portal MG	03/05/2023	SRLI/DTSGI/SG
☐ 0100230	Orçamento 2 RP	03/05/2023	SRLI/DTSGI/SG
☐ 0100232	Orçamento 3 SET BIOS	03/05/2023	SRLI/DTSGI/SG
☐ 0100233	Orçamento 4 Lago Geradores	03/05/2023	SRLI/DTSGI/SG
☐ 0100753	Despacho	04/05/2023	SRLI
☐ 0102199	Termo de Referência (Para Ajuste)	08/05/2023	SRLI/DCC/SC



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica

☐	0102201	Memorando 212	08/05/2023	SRLI/DCC/SC
☐	0102280	Despacho	09/05/2023	SRLI/DTSGI
☐	0102311	Termo de Referência	09/05/2023	SRLI/DTSGI/SG
☐	0102869	Memorando 21	10/05/2023	SRLI/DTSGI/SG
☐	0103020	Relatório de Item de Material/Serviço	10/05/2023	SRLI/DCC/SC
☐	0103025	Solicitação de Dotação Orçamentária e Financeira	10/05/2023	SRLI/DCC/SC
☐	0103119	Declaração de disponibilidade orçamentária	10/05/2023	SPGF/DPOMA
☐	0103474	Relatório de Solicitação de Compras	11/05/2023	SRLI/DCC/SC
☐	0103475	Relatório de Pedido de Compra	11/05/2023	SRLI/DCC/SC
☐	0103477	Mapa de Preços	11/05/2023	SRLI/DCC/SC
☐	0103478	Relatório de Processo de Compras	11/05/2023	SRLI/DCC/SC
☐	0103479	Minuta	11/05/2023	SRLI/DCC/SC
☐	0103484	Resolução	11/05/2023	SRLI/DCC/SC
☐	0103485	Minuta Edital de Licitação	11/05/2023	SRLI/DCC/SC
☐	0103490	Memorando 218	11/05/2023	SRLI/DCC/SC

1.3. Nesses termos, o procedimento foi encaminhado para esta Assessoria Jurídica para análise de sua regularidade jurídica, conforme determina o art. 38, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

1.4. É o relatório. Passa-se à análise.

II – FUNDAMENTAÇÃO

2.1. No âmbito do Estado de Minas Gerais, a matéria está regulamentada pelo Decreto n.º 48.012, de 22 de julho de 2020, que trata da modalidade de licitação denominada pregão eletrônico, nos termos do art. 1º da Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia.

2.2. *In casu*, verifica-se no termo de referência, item 4, declaração de que se trata de bens e serviços comuns, por isto, em face da referida manifestação passível de ser licitado por meio da modalidade licitatória pregão eletrônico.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica

2.3. Conforme determina o art. 7º da Lei nº 14.167/02, a fase preparatória do pregão deve observar diversas exigências.

2.3.1 Em **primeiro lugar** se fazem necessário, nos termos do inc. I, que a autoridade competente ou aquele a quem foi delegada competência, o ordenador de despesas ou o agente encarregado da compra, demonstre a necessidade da contratação, defina o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, ou dispensa deste, inclusive os prazos para fornecimento, e designe, entre os servidores dos órgãos ou das entidades da administração pública estadual, o pregoeiro, com capacitação específica, e sua equipe de apoio.

2.3.2 Em **segundo lugar**, conforme o disposto nos inc. II e III do referido dispositivo legal, a definição do objeto deve ser precisa, suficiente e clara, vedadas as especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem a competição, devendo constar ainda nos autos do procedimento, a justificativa das definições do objeto e os elementos técnicos que as fundamentam, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados.

2.4. Conforme dito outrora a solicitação foi feita pela Diretoria de Transportes, Serviços Gerais e Infraestrutura (0094115), autorizada pelo Subdefensor Público-Geral, (0103119).

2.5. Com efeito, percebe-se que o objeto da licitação e o quantitativo necessário foram definidos pelo solicitante no documento 0102311, Termo de Referência.

2.6. Inicialmente, foi realizada coleta de preços pelo sistema SIAD porém, como se verifica pelo Mapa Comparativo de Preços 0100220, não houve nenhuma resposta à solicitação.

2.6.1. Dando continuidade, foram colhidos orçamentos através da pesquisa de com fornecedores (0100230, 0100232 e 0100233).



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica

2.6.2. Assim, foi obtido a mediana de preços constante dos mapas comparativos de preço - detalhado (0103477).

2.6.3 Ressalte-se que em face da publicação da Resolução Seplag nº 102, de 29 de dezembro de 2022, que *“Regulamenta o procedimento de pesquisa de preços para a aquisição de bens e a contratação de serviços em geral, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo”*, houve alteração do procedimento de pesquisas de preços, bem como do valor de referência a ser considerado para as contratações ou compras.

2.6.4. Saliente-se que por força da autonomia da DPMG a mesma não está subordinada as normas aplicáveis ao Poder Executivo. No entanto, em razão da Instituição utilizar o Portal de Compras do Estado que, de toda sorte, segue os normativos do Poder Executivo, tais alterações estão sendo aplicadas aos seus procedimentos licitatórios.

2.7. Em seguida o processo fora cadastrado no Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços – SIAD, tendo-se obtidos os relatórios 0103020, 0103474, 0103475 e 0103478).

2.8. Arrematando, observa-se a existência de declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, preenchida pelos setores competentes (0103119).

2.9. No que tange à minuta do ato de autorização para a realização de licitação na modalidade pregão (0103479) verifico que foram expostos os motivos e as razões de direito para realização do pregão.

2.10. Passa-se a analisar a regularidade jurídica da minuta de edital apresentada (0103485), para verificar sua consonância com o art. 40 da Lei 8.666/93.

2.11. Observa-se que o edital contém no preâmbulo a indicação de que o certame está sendo realizado pela DPMG, a modalidade, o tipo da licitação e menção a legislação que rege a licitação

2.12. Posteriormente, o edital disciplina nas Disposições Preliminares sobre o local, dia e hora para recebimento das propostas, bem como para início da abertura da sessão do pregão.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica

2.12.1. Ressalta-se, no ponto, ser necessária a observância das datas a constarem desta cláusula para que seja resguardado o prazo mínimo de oito dias úteis entre a publicação do aviso da licitação e a data fixada para apresentação das propostas, conforme determina o art. 9º, IV, da Lei Estadual nº 14.167/2002 e art. 25 do Decreto Estadual nº 48.012/2020.

2.13. Constam ainda do edital, cumprindo o que determina a legislação pertinente: a) o objeto da licitação; b) as condições de participação no certame; c) os locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto; d) os critérios para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos; e) as condições de pagamento; f) as instruções e normas para os recursos previstos em Lei; g) as sanções para o caso de inadimplemento; h) prazo e condições de recebimento do objeto da licitação, i) Lei Geral de Proteção de Dados.

2.13.1. Registre-se que em relação ao item 10, Habilitação, subitem 10.9 qualificação econômico financeira, verifica-se que não se exigiu o balanço patrimonial, o que pode ser realizado, conforme entendimento desta Assessoria no Parecer Jurídico 059/2020, acolhido integralmente pela Subdefensora Pública-Geral à época, no qual restou autorizada *“a dispensa do balanço patrimonial nas licitações com entrega imediata, baixo vulto ou que não resulte em consequências inoperantes à execução do objeto que se pretende contratar.”*. A dispensa do balanço restou confirmada através do MEMO nº 218/2023 – DPMG/SRLI/DCC/SC (0103490).

2.13.2. Verifica-se que não foi estabelecido no item 16.1.3.1 do Termo de Referência (anexo ao edital) o prazo para indicação do preposto pela contratada, item que deve ser definido antes da publicação do edital.

2.14. Quanto à regularidade jurídica da minuta contratual, previstas no Anexo IV do edital, verifica-se que, em linhas gerais, as cláusulas cumprem as exigências previstas nos artigos 54 e §1º e 55, da Lei nº 8.666/93.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica

2.14.1. No preâmbulo está estabelecida a identificação dos contratantes, havendo, ainda, menção expressa à legislação aplicável à execução do contrato e ao Pregão Eletrônico ao qual está vinculado.

2.14.2. A **cláusula primeira** descreve o objeto e seu detalhamento. Já as **cláusulas segunda, terceira, quarta e quinta** estabelecem, sobre o preço, a forma de execução do serviço, os procedimentos de fiscalização e gerenciamento da relação jurídica e a vigência do contrato.

2.14.3. As **cláusulas sexta, sétima, oitava e nona** tratam sobre as obrigações, o pagamento, as penalidades e as alterações.

2.14.4. Por sua vez, as **cláusulas décima, décima primeira e décima segunda** estabelecem as hipóteses de rescisão, a obrigatoriedade de publicação do extrato do contrato no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, as normas da proteção e informação de dados – LGPD.

2.14.5. Por fim, as **cláusulas décima terceira e décima quarta** firmam o foro, e as disposições gerais e finais.

2.15. Além disto, cumpre salientar que se exige, das autoridades administrativas competentes para a realização dos atos relacionados ao procedimento licitatório, a condução de suas atividades em conformidade com os princípios aplicáveis à licitação, bem como os que regem a Administração Pública em geral, previstos constitucionalmente (art. 37), especialmente o da supremacia e indisponibilidade do interesse público, o da impessoalidade, o da moralidade e da probidade administrativa.

2.16. Outrossim, tratando-se de processo licitatório, a aplicação da Lei n.º 8.666/93 é exigida, subsidiariamente, por tratar de normas gerais que se aplicam ao âmbito das unidades federativas. Em especial, a observância do art. 38, que dispõe sobre as fases procedimentais e dos documentos que deverão ser juntados, oportunamente, ao processo administrativo.

2.17. Especial atenção deve ser conferida à documentação exigida para a habilitação, constantes genericamente do arts. 27 a 33, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como dos decretos estaduais pertinentes e ao tratamento dife-



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica

renciado às Micro e Pequenas Empresas, consoante disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

2.18. Derradeiramente, impende frisar, conforme mencionado anteriormente, a análise que ora se procede da minuta do edital é puramente jurídica, perpassa pela análise da conformidade do texto com o ordenamento jurídico, em especial com os requisitos da Lei nº 8.666/93.

III – CONCLUSÃO

3.1. Do exposto, consoante as razões anteriormente expostas, **concluo pela regularidade jurídica do procedimento administrativo em análise**, em especial da realização da licitação na modalidade pregão eletrônico, processo nº 060/2023, **para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em grupo gerador de energia, com fornecimento de peças e óleo diesel, desde que atendida a recomendação constante no item 2.13.2.**

3.2 Da mesma forma, opino pela regularidade da minuta de autorização para realização do pregão (0103479) e da minuta do contrato (0103485)

Este é o parecer.

Belo Horizonte, 18 de maio de 2023.

Priscila Newley Kopke
MASP 7.000.477-5



Ata de pregão-

Órgão ou entidade: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Unidade: DPMG / COMPRAS E CONTRATOS

Ata nº 1 da sessão do Pregão eletrônico - Processo de compras nº 1441003 000060/2023.

Às 10:02:49 horas, do dia 2 de Junho de 2023, reuniram-se no site www.compras.mg.gov.br, o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão para aquisição de Serviço de manutenção preventiva e corretiva em grupo gerador de energia, com fornecimento de peças e óleo diesel..

O Pregoeiro conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; na Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002; no Decreto Estadual nº 46.311, de setembro de 2013; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e no edital do referido pregão e anexos.

Resultado da sessão pública

Fornecedores participantes

Porte da empresa	Fornecedor	Representante	Foi credenciado
Micro	26.357.434/0001-37 - MPSTE MANUTENCAO E PRESTACAO DE SERVICOS ELETRONICOS LTDA - ME	ALEX RODRIGO QUIRINO CHAVES	Sim
Pequena	28.309.420/0001-73 - ESTRELA GERADORES & ENERGIA ELETRICA EIRELI - EPP	EVALDO DUARTE DE BARCELOS	Sim
Micro	11.754.617/0001-19 - INFOCORE SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA -ME	JONNAS GABRIEL ZAMBONI	Sim
Micro	26.295.145/0001-50 - D.I.COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA GERADORES EIRELI - ME	IVANA CRISTINA DUARTE TEIXEIRA LACERDA	Sim
Pequena	04.770.789/0001-10 - WOLTECH EMPREENDIMENTOS ELETRICOS LTDA -EPP	JEFERSON ALVES MARTINS	Sim

Lote: 1

Descrição:

Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em grupo gerador de energia, com fornecimento de peças e óleo diesel.

Regra de participação: Exclusiva para ME/EPP

Situação: Adjudicado

Adjudicado pelo(a):

Pregoeiro

Nº do item no lote: 1

Nº do item no processo: 1

*Código do item: 000107387

Tipo: Serviço

Especificação do item:

SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GRUPO MOTO GERADOR, COM FORNECIMENTO DE PECAS

Similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1,00 UNIDADE

Quantidade: 1

Propostas:

Fornecedor:

04.770.789/0001-10 - WOLTECH EMPREENDIMENTOS ELETRICOS LTDA -EPP

Identificação do fornecedor: F000182

Situação da proposta: Classificada

Valor total: R\$ 74.400,00

Nº do item no lote: 1

Nº do item no processo: 1

*Código do item: 000107387

Tipo: Serviço

Especificação do item:

SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GRUPO MOTO GERADOR, COM FORNECIMENTO DE PECAS

Similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1,00 UNIDADE

Marca: -

Modelo: -

Quantidade: 1,00

Valor unitário: R\$ 74.400,0000

Valor total: R\$ 74.400,00

Fornecedor:

11.754.617/0001-19 - INFOCORE SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA -ME

Identificação do fornecedor: F000105

Situação da proposta: Classificada

Valor total: R\$ 88.600,00

Nº do item no lote: 1

Nº do item no processo: 1

*Código do item: 000107387

Tipo: Serviço

Especificação do item:

SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GRUPO MOTO GERADOR, COM FORNECIMENTO DE PECAS

Similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1,00 UNIDADE

Marca: -

Modelo: -

Quantidade: 1,00

Valor unitário: R\$ 88.600,0000

Valor total: R\$ 88.600,00

Fornecedor:

26.295.145/0001-50 - D.I.COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA GERADORES EIRELI - ME

Identificação do fornecedor: F000133

Situação da proposta: Classificada

Valor total: R\$ 53.750,00

Nº do item no lote: 1		Nº do item no processo: 1	
*Código do item: 000107387		Tipo: Serviço	
Especificação do item:			
SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GRUPO MOTO GERADOR, COM FORNECIMENTO DE PECAS			
Similar: Não			
Unidade de aquisição/fornecimento:		1,00 UNIDADE	
Marca: -		Modelo: -	
Quantidade: 1,00			
Valor unitário: R\$ 53.750,0000		Valor total: R\$ 53.750,00	

Fornecedor:

26.357.434/0001-37 - MPSTE MANUTENCAO E PRESTACAO DE SERVICOS ELETRONICOS LTDA -ME

Identificação do fornecedor: F000139

Situação da proposta: Classificada

Valor total: R\$ 102.800,00

Nº do item no lote: 1		Nº do item no processo: 1	
*Código do item: 000107387		Tipo: Serviço	
Especificação do item:			
SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GRUPO MOTO GERADOR, COM FORNECIMENTO DE PECAS			
Similar: Não			
Unidade de aquisição/fornecimento:		1,00 UNIDADE	
Marca: -		Modelo: -	
Quantidade: 1,00			
Valor unitário: R\$ 102.800,0000		Valor total: R\$ 102.800,00	

Fornecedor:

28.309.420/0001-73 - ESTRELA GERADORES & ENERGIA ELETRICA EIRELI - EPP

Identificação do fornecedor: F000122

Situação da proposta: Classificada

Valor total: R\$ 75.950,00

Nº do item no lote: 1		Nº do item no processo: 1	
*Código do item:	000107387	Tipo:	Serviço
Especificação do item:			
SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GRUPO MOTO GERADOR, COM FORNECIMENTO DE PECAS			
Similar: Não			
Unidade de aquisição/fornecimento:		1,00 UNIDADE	
Marca: -		Modelo: -	
Quantidade: 1,00			
Valor unitário: R\$ 75.950.0000		Valor total: R\$ 75.950.00	

Lances:

Data / hora	Fornecedor	Valor Total (R\$)	Foi excluído pelo pregoeiro?
02/06/2023 10:26:55	26.295.145/0001-50 - D.I.COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA GERADORES EIRELI - ME	R\$ 32.250,00	Não
02/06/2023 10:26:32	28.309.420/0001-73 - ESTRELA GERADORES & ENERGIA ELETRICA EIRELI - EPP	R\$ 31.938,00	Não
02/06/2023 10:24:47	26.357.434/0001-37 - MPSTE MANUTENCAO E PRESTACAO DE SERVICOS ELETRONICOS LTDA - ME	R\$ 44.000,00	Não
02/06/2023 10:23:42	26.295.145/0001-50 - D.I.COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA GERADORES EIRELI - ME	R\$ 49.000,00	Não
02/06/2023 10:23:42	28.309.420/0001-73 - ESTRELA GERADORES & ENERGIA ELETRICA EIRELI - EPP	R\$ 52.600,00	Não
02/06/2023 10:16:25	26.295.145/0001-50 - D.I.COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA GERADORES EIRELI - ME	R\$ 53.000,00	Não
02/06/2023 10:15:29	28.309.420/0001-73 - ESTRELA GERADORES & ENERGIA ELETRICA EIRELI - EPP	R\$ 53.700,00	Não
02/06/2023 10:14:16	26.357.434/0001-37 - MPSTE MANUTENCAO E PRESTACAO DE SERVICOS ELETRONICOS LTDA - ME	R\$ 53.710,69	Não
02/06/2023 10:11:36	26.295.145/0001-50 - D.I.COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA GERADORES EIRELI - ME	R\$ 53.730,00	Não
02/06/2023 10:09:17	28.309.420/0001-73 - ESTRELA GERADORES & ENERGIA ELETRICA EIRELI - EPP	R\$ 53.740,00	Não

Aceitação de proposta

Data / hora	Evento
02/06/2023 10:47:54	A proposta do fornecedor 28.309.420/0001-73 - ESTRELA GERADORES & ENERGIA ELETRICA EIRELI - EPP foi aceita, pelo valor total de R\$ 31.938,00.

Habilitação de fornecedor

Data / hora	Evento
02/06/2023 16:05:58	O fornecedor ESTRELA GERADORES & ENERGIA ELETRICA EIRELI - EPP foi habilitado, de acordo com as exigências do edital.

Intenção de recurso

Data / hora	Evento
-	Concedido o prazo de manifestação de intenção de recurso, conforme preconiza o artigo 44 do Decreto nº 48.012/2020, nenhum licitante manifestou a intenção de interpor recurso.

Mensagens de chat

Data / hora	Remetente	Lote	Mensagem
02/06/2023 16:18:56	Fornecedor F000122	1	Agradeço ao sr. pregoeiro e toda equipe. Boa tarde.
02/06/2023 16:18:15	Pregoeiro	Todos	Agradecemos a participação de todos!
02/06/2023 16:18:04	Pregoeiro	Todos	A partir deste momento, qualquer contato deverá ser realizado por telefone ou e-mail.
02/06/2023 16:17:35	Pregoeiro	Todos	Prezados, declaro a sessão encerrada.
02/06/2023 16:17:09	Portal de compras	1	O cadastramento de manifestações de intenção de recurso foi finalizado em 02/06/2023, às 16:17. Não houve intenção manifestada pelos fornecedores participantes do lote.
02/06/2023 16:06:56	Pregoeiro	Todos	A partir deste momento, encontra-se aberto o prazo para manifestação da intenção de recurso.
02/06/2023 16:06:13	Portal de compras	1	O lote foi habilitado para cadastramento de manifestações de intenção de recurso em 02/06/2023, às 16:06.
02/06/2023 16:05:58	Portal de compras	1	O fornecedor 28.309.420/0001-73 - ESTRELA GERADORES & ENERGIA ELETRICA EIRELI - EPP, cuja proposta foi aceita, foi habilitado para esse lote.
02/06/2023 16:05:17	Pregoeiro	Todos	Desta maneira, iremos habilitar o F000122.
02/06/2023 16:04:57	Pregoeiro	Todos	"Após a análise da documentação apresentada, opinamos pela classificação da licitante à próxima etapa do certame."
02/06/2023 16:04:51	Pregoeiro	Todos	O setor técnico, após analisar os atestados, concluiu que:
02/06/2023 16:04:35	Pregoeiro	Todos	Prezados, agradeço a todos pela paciência.
02/06/2023 14:40:33	Pregoeiro	Todos	O setor técnico ainda está analisando a documentação. Peço que aguardem mais um pouco, por favor.
02/06/2023 14:38:08	Pregoeiro	Todos	Boa tarde!
02/06/2023 11:49:06	Fornecedor F000122	1	Obrigado.
02/06/2023 11:35:02	Pregoeiro	Todos	Corrigindo, retorno da sessão às 14:30hs.
02/06/2023 11:34:24	Pregoeiro	Todos	Prezados, o setor técnico solicitou um tempo para verificar os atestados. Desta maneira, iremos suspender a sessão, somente no chat, e retomaremos hoje a tarde às 14:00hs.
02/06/2023 11:08:01	Pregoeiro	Todos	Os documentos de qualificação técnica serão analisados pelo setor técnico. Peço que aguarde, por gentileza.

Data / hora	Remetente	Lote	Mensagem
02/06/2023 11:07:24	Pregoeiro	Todos	A proposta e a documentação de habilitação estão em conformidade com o Edital.
02/06/2023 10:47:54	Portal de compras	1	A proposta do fornecedor 28.309.420/0001-73 - ESTRELA GERADORES & ENERGIA ELETRICA EIRELI - EPP para esse lote foi aceita. O valor final da proposta foi 31.938,00.
02/06/2023 10:47:54	Portal de compras	1	A etapa de negociação foi concluída e por isso, o prazo para envio do arquivo de negociação da proposta foi finalizado para todos os fornecedores.
02/06/2023 10:43:57	Fornecedor F000122	1	Obrigado sr. pregoeiro.
02/06/2023 10:43:17	Pregoeiro	Todos	F000122, solicito que aguarde enquanto verifico a proposta e os documentos.
02/06/2023 10:42:38	Portal de compras	1	O fornecedor F000122 enviou o novo arquivo de proposta.
02/06/2023 10:34:33	Fornecedor F000122	1	Enviarei sr. pregoeiro. Obrigado.
02/06/2023 10:31:33	Pregoeiro	Todos	F000122, gentileza enviar a proposta ajustada.
02/06/2023 10:31:11	Portal de compras	1	Fornecedor F000122 favor acessar o lote 1 e enviar o novo arquivo de proposta.
02/06/2023 10:29:24	Portal de compras	1	Sessão de disputa fechada concluída para esse lote.
02/06/2023 10:24:24	Portal de compras	1	A etapa de lances fechados foi iniciada. Os fornecedores F000133, F000122 e F000139 foram convocados para participação dessa etapa e terão 05 (cinco) minutos para envio de novo lance.
02/06/2023 10:23:56	Portal de compras	1	TEMPO RANDÔMICO concluído para esse lote. A sessão de lances está encerrada. A qualquer momento a etapa Fechada poderá ser iniciada.
02/06/2023 10:23:47	Portal de compras	1	TEMPO RANDÔMICO iniciado para esse lote.
02/06/2023 10:08:47	Portal de compras	1	A sessão de lances para esse lote foi iniciada.
02/06/2023 10:08:42	Pregoeiro	Todos	Dando continuidade, daremos início à sessão de lances. Desejamos a todos boa sorte!
02/06/2023 10:04:37	Pregoeiro	Todos	Peço que aguardem, por gentileza.
02/06/2023 10:04:30	Pregoeiro	Todos	Primeiramente, farei a classificação das propostas para, em seguida, darmos início à sessão de lances.
02/06/2023 10:03:43	Pregoeiro	Todos	Meu nome é Helbert e serei o pregoeiro desta sessão.
02/06/2023 10:03:34	Fornecedor F000139	1	bom dia !
02/06/2023 10:03:17	Pregoeiro	Todos	Bom dia a todos!
02/06/2023 10:03:11	Fornecedor F000182	1	Bom dia
02/06/2023 10:02:49	Portal de compras	Todos	A sessão do pregão foi iniciada.

Ocorrências relevantes

Pedidos de esclarecimento e impugnações ao edital:

Os pedidos de esclarecimentos, impugnações ao edital e as respostas do Pregoeiro estão disponíveis para consulta no seguinte caminho do Portal de Compras: Pregão > Consulta a pregões > Dados do Pregão > Esclarecimentos e Impugnações.

Data/hora do cadastro	Tipo de Solicitação	Nº da Solicitação	Autor	Data/hora da resposta	Autor da resposta
22/05/2023 17:14:55	Esclarecimento	0001	LUCAS	24/05/2023 11:09:02	HELBERT BRUNO PAULINO LOURENCO
24/05/2023 16:55:37	Esclarecimento	0002	lucas ribeiro	25/05/2023 16:06:51	HELBERT BRUNO PAULINO LOURENCO

Atuações de pregoeiros durante a sessão do pregão

Data / hora	Pregoeiro anterior	Novo pregoeiro
02/06/2023 10:02:49	-	X0083427 - HELBERT BRUNO PAULINO LOURENCO

HELBERT BRUNO PAULINO LOURENCO - Pregoeiro Titular

BARBARA ARAUJO MEIRELES - Pregoeiro Suplente

Equipe de apoio

Leonardo Bruno Possa Andrade, David Oliveira Campos



Termo de conclusão do pregão

Órgão ou entidade:

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Unidade: DPMG / COMPRAS E CONTRATOS

Pregão eletrônico - 1441003 000060/2023

Às 13:46:40 horas do dia 5 de Junho de 2023, após constatadas as regularidades dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. (a) RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS homologa e conclui o pregão para aquisição de Serviço de manutenção preventiva e corretiva em grupo gerador de energia, com fornecimento de peças e óleo diesel..

Resultado do pregão

Lote: 1

Descrição:

Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em grupo gerador de energia, com fornecimento de peças e óleo diesel.

Situação: Homologado

Regra de participação: Exclusiva para ME/EPP

Adjudicado pelo(a):

Pregoeiro

Para:

28.309.420/0001-73 - ESTRELA GERADORES & ENERGIA ELETRICA EIRELI - EPP

Valor total do lote: R\$ 31.938,00

Nº do item no lote: 1

Nº do item no processo: 1

***Código do item:** 000107387

Tipo: Serviço

Especificação do item:

SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GRUPO MOTO GERADOR, COM FORNECIMENTO DE PECAS

Possui similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1,00 UNIDADE

Marca: -

Modelo: -

Quantidade: 1

Valor unitário: R\$ 31.938,0000

Valor total: R\$ 31.938,00

De um total de 1 lote, foi obtido:

	Quantidade	Porcentagem (%)
Lotes adjudicados	1	100,00 %
Lotes desertos	0	0,00 %
Lotes fracassados	0	0,00 %
Lotes revogados	0	0,00 %
Lotes anulados	0	0,00 %
Lotes homologados (adjudicados, desertos, fracassados)	1	100,00 %

(*) Os valores indicados com esse símbolo indicam valores que foram negociados com o fornecedor após a conclusão da sessão de lances.

(º) Os valores indicados com esse símbolo indicam valores onde ocorreu a dedução do ICMS de acordo com a Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº. 4264, de 21 de outubro de 2010.

RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS